



Prefeitura do Município de Mirandópolis

Rua das Nações Unidas, nº 400, Centro – Fone (18) 3701-9000

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO. EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 03/2024.

O Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que fará realizar, neste Município, Seleção Pública, amparada em interesse excepcional, para contratação de pessoal por tempo determinado, para o cargo de Professor de Educação Física, regida pela presente Instrução Especial, que constituem parte integrante deste Edital, sob organização e aplicação de comissão especial, designada por meio do Decreto Municipal nº 4030 de 04 de junho de 2024.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1.** A seleção para contratação de pessoal destina-se ao preenchimento de funções, de acordo com o constante da tabela do item 2 deste edital, durante o prazo de validade da Seleção.
- 1.2.** O presente processo seletivo terá validade pelo período de 1 (um) ano; prazo prorrogável por igual período, em caso de necessidade pública; contados a partir do ato de homologação do certame, que será publicado no site da Prefeitura de Mirandópolis em meio eletrônico no sítio <https://www.mirandopolis.sp.gov.br/portal/editais/0/3/606/>.
- 1.3.** O período de validade estabelecido para esta Seleção não gera para a Prefeitura a obrigatoriedade de aproveitar todos os(as) candidatos(as) aprovados(as). A aprovação gera para o(a) candidato(a), apenas a preferência à contratação temporária, dependendo da sua classificação na Seleção Pública para contratação de pessoal.
 - 1.3.1.** A atribuição irá respeitar a lista de classificação dos(as) candidatos(as) aprovados(as), do primeiro ao(à) último(a) colocado(a).
 - 1.3.2.** Os(as) candidatos(as) classificados(as) manterão sua ordem de classificação durante toda a vigência do processo seletivo.
 - 1.3.3.** A lista seguirá até o último(a) candidato(a) apto(a) enquanto não houver o preenchimento da vaga oportunizada.
- 1.4.** Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão contratados(as) por tempo determinado no regime jurídico previsto na legislação municipal vigente na época da contratação.
 - 1.4.1.** Para efeito de contratação temporária, o regime será o Celetista, regido pela consolidação das leis do trabalho- CLT.
- 1.5.** As pessoas com deficiências que pretendem fazer uso dos direitos que lhe são facultados no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei Nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto Federal Nº 3298/99, é assegurado o direito de inscrição para o cargo no Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
- 1.6.** Consideram-se pessoas com deficiências aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e na Súmula 377 do Supremo Tribunal de Justiça.
- 1.7.** Em obediência ao disposto no artigo 37, §§1º e 2º do Decreto 3.298/99, será reservado para pessoas com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada cargo, individualmente das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo.
- 1.8.** A coordenação da Seleção ficará sob a responsabilidade de comissão especial, designada pelo Prefeito Municipal, pertencente ao Quadro dos Profissionais do Município.



Prefeitura do Município de Mirandópolis

Rua das Nações Unidas, nº 400, Centro – Fone (18) 3701-9000

2. DO CARGO, PRÉ-REQUISITOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, VENCIMENTOS:

Cargos	Pré-requisitos mínimos	Vencimento Mensal	C. H Semanal	Vagas
Professor de Educação Física	Ensino Superior completo em Educação Física (bacharelado ou licenciatura plena) e registro no Conselho Regional de Educação Física – CREF.	R\$ 3.271,98 e auxílio alimentação	24h	03

C. H.: Carga Horária Semanal

2.1. As atribuições do cargo em seleção são as constantes do Anexo II deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 Para se inscrever, o candidato deverá preencher formulário específico, exclusivamente através da internet e que deverá ser acessado por meio de computador provido de sistema operacional Windows e navegador Google Chrome ou superior, através do endereço eletrônico: <https://www.mirandopolis.sp.gov.br/portal/editais/0/3/606/> no período das **08h00 do dia 07 (sete) de junho às 23h59 do dia 09 (nove) de junho de 2024.**
- 3.2 O(a) candidato(a) que se enquadrar no item 1.6 deste edital deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência que apresenta, observando o disposto no artigo 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99 e na Súmula 377 do Supremo Tribunal de Justiça. A não declaração de ser portador(a) de deficiência ou aquele que se declarar e não atender os requisitos do item 1.9, não será considerado pessoa com deficiência e não poderá impetrar recurso em seu favor.
- 3.3 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, em especial ao artigo 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os(a) demais candidatos(as) no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos(as). O(a) candidato(a) que desejar concorrer na condição de pessoa com deficiência deverá selecionar a opção e enviar(anexar) o atestado médico no ato da inscrição, devidamente assinado e com o respectivo número do registro do profissional de saúde em formato PDF, em campo específico no link de inscrição.
- 3.4 O(a) candidato(a) deverá preencher a ficha de inscrição com todos os dados solicitados, inclusive item com solicitação de prova especial e tipo de prova, caso seja necessário.
- 3.5 Serão indeferidas as inscrições, na condição de pessoas com deficiências, os(as) candidatos(as) que não encaminharem na forma prevista no presente Edital do Processo Seletivo o respectivo Laudo Médico com as informações solicitadas e o não preenchimento correto das informações no ato da inscrição, eximirá a Prefeitura do Município de Mirandópolis de qualquer providência.
- 3.6 Não havendo candidatos com deficiências, as funções reservadas serão preenchidas pelos demais aprovados, com observância à ordem classificatória estabelecida na classificação definitiva.
- 3.7 São condições para inscrição:
- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70436/72;
 - b) Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - c) Ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência;
 - d) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
 - e) Gozar de boa saúde física, mental e psicológica para o exercício das atribuições do cargo;
 - f) Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
 - g) Possuir os requisitos necessários para exercer a função;
 - h) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital;
 - i) Não ter sido demitido anteriormente por não ter atingido as exigências do estágio probatório na Prefeitura Municipal de Mirandópolis;
 - j) Não ter sido demitido anteriormente do serviço público.



Prefeitura do Município de Mirandópolis

Rua das Nações Unidas, nº 400, Centro – Fone (18) 3701-9000

3.7.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da inscrição.

3.8 As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo a Prefeitura do Município de Mirandópolis/SP excluir da Seleção Pública quem a preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, e em especial, no momento da contratação.

3.9 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de funções, seja qual for o motivo alegado.

3.4.1 Havendo necessidade de alteração, o candidato deverá efetuar uma nova inscrição.

4 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

4.1 A partir de 10 (dez) de junho de 2024, o(a) candidato(a) deverá conferir no endereço eletrônico <https://www.mirandopolis.sp.gov.br/portal/editais/0/3/606/> as inscrições homologadas.

4.2 O candidato deverá acompanhar tal edital para confirmar sua inscrição. Caso o nome do candidato não esteja na lista de homologação das inscrições, o mesmo deverá apresentar o comprovante de sua inscrição diretamente no Departamento de Recursos Humanos, na Prefeitura Municipal de Mirandópolis, localizada na Rua das Nações Unidas, 400, Centro, das 8h00 às 11h00, e das 13h00 às 16h00, no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a publicação do edital de homologação.

5 DAS PROVAS E ETAPAS;

5.1 As provas e etapas serão compostas por áreas do conhecimento do modo a seguir especificado.

PROVA	ÁREA DO CONHECIMENTO/ CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	MÍNIMO DE ACERTOS	NOTA MÍNIMA	TOTAL
Teórico/ Objetiva	Língua Portuguesa	05	2,0	1	50,0	100,0
	Matemática	05	2,0	1		
	Conhecimentos Específicos	20	4,0	1		
TOTAL DE TODAS AS ETAPAS E PROVAS						100,0

6 DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS E CRITÉRIOS

6.1 Da Prova Objetiva:

6.1.1. A prova teórico-objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada no dia **16 de junho de 2024** (domingo), nas dependências da **EMEF "Professor Hélio Faria"**, sito à Rua Anchieta, nº 720, Bairro Paulicéia, na cidade de Mirandópolis-SP, com início às **08h00** e término às **11h00** (três horas de duração). A prova contará com 30 (trinta) questões de múltipla escolha, compostas de 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E), conforme o CONTEÚDO PROGRAMÁTICO do Anexo I deste Edital.

6.1.2. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

6.1.3. Os portões de acesso aos locais de prova serão fechados 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para o início das provas.

6.1.4. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, munido de documento de identidade, caneta tipo esferográfica de material transparente, com tinta azul ou preta e de ponta grossa.

6.1.5. O ingresso na sala de provas será permitido somente ao candidato que apresentar documento de identificação válido, quais sejam: Cédula de Identidade ou Carteira expedida pelos Comandos Militares ou pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Órgãos fiscalizadores de exercício profissional ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação – modelo novo (no prazo de validade); Passaporte (no



Prefeitura do Município de Mirandópolis

Rua das Nações Unidas, nº 400, Centro – Fone (18) 3701-9000

prazo de validade); Carteira Funcional do Ministério Público.

- 6.1.6. O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições de uso, inviolado e com foto que permita o reconhecimento do candidato.
- 6.1.7. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo antigo, sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade. Não será aceito cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
- 6.1.8. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
- 6.1.9. Faltar no dia da prova, bem como aquele que não atingir a pontuação mínima na prova teóricoobjetiva, conforme item 5.1 e subitens.
- 6.1.10. Por ocasião da realização das provas, não apresentar documento de identificação original e/ou a identificação especial não for favorável pela Comissão do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Mirandópolis-SP.
- 6.1.11. Manter em seu poder relógios, armas (de fogo e/ou brancas) e aparelhos eletrônicos (BIP, telefone celular, calculadora, agenda eletrônica, MP3, tablets, etc.), devendo acomodá-los no saco plástico fornecido pelo aplicador para este fim.
- 6.1.12. Manter em seu poder aparelho eletrônico ligado e/ou em modo silencioso, mesmo que este esteja acondicionado em malote lacrado durante o período de realização da prova teórico-objetiva.
- 6.1.13. Permanecer após a entrega do Cartão-Resposta nas dependências do local onde realizará a prova (banheiros, pátio, corredores e demais instalações).
- 6.1.14. Recusar-se a manter-se em silêncio, após a entrada no local de prova.
- 6.1.15. Desacatar a equipe coordenadora, bem como os fiscais de prova.
- 6.1.16. Desobedecer aos regramentos contidos neste Edital.
- 6.1.17. **A prova teórico-objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, constará de questões objetivas, de múltipla escolha, compatíveis com o nível de escolaridade, sendo considerado(s) aprovado(s) o(s) candidato(s) que cumulativamente:**
 - 6.1.17.1. **Alcançar(em) 50% (cinquenta por cento) da pontuação da prova teórico-objetiva para o cargo do presente edital.**
 - 6.1.17.2. **Não zerar(em) nenhuma área do conhecimento da prova teórico-objetiva.**
- 6.1.18. Durante a prova não serão permitidas consultas de qualquer espécie, utilização de telefone celular ou de qualquer material que não seja estritamente necessário à realização das provas;
- 6.1.19. O(a) candidato(a) somente poderá retirar-se da sala de aplicação de prova, depois de transcorridos 1h00 (uma) hora do seu início;
- 6.1.20. No ato da realização da prova, o(a) candidato(a) receberá o Caderno de Questões acompanhado da Folha de Respostas individual;
- 6.1.21. O(a) candidato(a) deverá transcrever as respostas para a Folha de Respostas, com caneta de tinta azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado;
- 6.1.22. Não serão computadas questões com emendas ou rasuras, nem que contenham mais de uma resposta;
- 6.1.23. Ao término da prova, o candidato entregará ao fiscal da sala o Cartão-Resposta devidamente preenchido e assinado. A não entrega do Cartão-Resposta e/ou a falta de assinatura neste implicará automática eliminação do candidato do certame.
- 6.1.24. Em nenhuma hipótese haverá substituição de Folha de Respostas por erro do(a) candidato(a).
- 6.1.25. O controle e o aviso do horário são de responsabilidade do fiscal de sala.
- 6.1.26. O candidato receberá o caderno de provas com o número de questões no total. Detectado qualquer divergência, deverá comunicar ao fiscal e solicitar novo documento, sendo de sua responsabilidade esta confirmação, inclusive, quanto ao cargo transcrito na capa do caderno de provas.
- 6.1.27. Ao candidato, durante a realização da prova, não será permitido utilizar óculos escuros, boné, boina, chapéu, gorro, touca, lenço ou quaisquer outros acessórios que lhe cubram a



Prefeitura do Município de Mirandópolis

Rua das Nações Unidas, nº 400, Centro – Fone (18) 3701-9000

cabeça, ou parte desta, bem como o pescoço.

- 6.1.28** Em cima da carteira o candidato deverá ter somente caneta esferográfica de material transparente, de cor azul ou preta, e o documento de identidade.
- 6.1.29** É responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais, em especial, o nome, o número de inscrição, o número de seu documento de identificação e o cargo de sua opção impressos no Cartão-Resposta. O caderno de provas somente poderá ser substituído no ato de entrega. Pedidos de substituição posteriores não serão levados a termo.
- 6.1.30** Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo nas dependências do local onde for aplicada a prova, exceto nos casos de amamentação regularmente concedida.
- 6.1.31** Ao final da prova, os 02 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a ata de prova, atestando a idoneidade de sua fiscalização, e se retirando todos da sala ao mesmo tempo.

7 DA CLASSIFICAÇÃO:

- 7.1** Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação final obtida, em 1 (uma) lista: 1 – Professor de Educação Física.
- 7.2** A nota final dos candidatos será expressa pela pontuação obtida na prova teórico-objetiva.
- 7.3** Em caso de empate na classificação dos candidatos, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:
- 7.4** Em caso de empate na classificação, terá preferência, sucessivamente, o(a) candidato(a) que:
 - a)** Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27, da Lei nº. 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).
 - b)** Tiver maior pontuação de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos/Gerais;
 - c)** Tiver maior pontuação de acertos nas questões de Língua portuguesa;
 - d)** Tiver maior pontuação de acertos nas questões de Matemática.

8 DOS RECURSOS:

- 8.1** O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados da publicação do resultado final, no site oficial <https://www.mirandopolis.sp.gov.br/portal/editais/0/3/606/> .
- 8.2** O(a) candidato(a) poderá interpor recurso, entregando-o no Setor de Protocolo no Paço Municipal, localizado à Rua das Nações Unidas, nº 400, no horário das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, na seguinte conformidade:
 - a)** Nome do(a) candidato(a);
 - b)** Número do R.G.;
 - c)** Número da inscrição;
 - d)** Endereço completo;
 - e)** Fundamentação ou embasamento, com as devidas razões do recurso;
 - f)** Local, data e assinatura.
- 8.3** Não serão aceitos recursos interpostos via fax, telex, internet, telegrama, sedex ou outro meio não especificado neste Edital.
- 8.4** Os recursos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo.
- 8.5** Serão indeferidos os recursos interpostos fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital.
- 8.6** O Candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 8.7** A decisão da Comissão Organizadora será irrecurável, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razões pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Prefeitura.
- 8.8** Se o exame de recursos resultarem anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.



Prefeitura do Município de Mirandópolis

Rua das Nações Unidas, nº 400, Centro – Fone (18) 3701-9000

8.9 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorridos.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO

- 9.1** A convocação para admissão obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final, não gerando ao candidato classificado/aprovado, além do número de vagas, o direito à Admissão. Os classificados no presente Processo Seletivo somente serão convocados por ato discricionário vinculado à conveniência e oportunidade por parte da Administração Pública Direta.
- 9.2** A data para a entrada em exercício dos candidatos convocados será definida pela Prefeitura Municipal de Mirandópolis em atendimento às suas necessidades e conveniências, no prazo de vigência do Processo Seletivo.
- 9.3** As convocações serão realizadas no Diário Oficial Eletrônico do Município, cabendo exclusivamente ao candidato o devido acompanhamento sobre o chamamento.
- 9.4** Após a convocação realizada pelo meio oficial citado no subitem 9.3 o candidato convocado terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para manifestar seu interesse no cargo, a não observância deste prazo acarretará na eliminação do candidato.
- 9.5** Após a manifestação de interesse positivo no cargo o candidato deverá encaminhar (apresentar) a documentação que atenda aos requisitos do item 2 para a Prefeitura Municipal de Mirandópolis/SP, em prazo e meios a serem estabelecidos no ato de convocação.
- 9.6** O candidato que não atender qualquer item da convocação do presente edital estará automaticamente excluído do Processo Seletivo.
- 9.7** O candidato será submetido à exame admissional dentro do prazo estabelecido pela CLT, se iniciadas às atividades laborais pelo contratado e for identificado algum impedimento proveniente da realização do exame, o empregado será desligado e desclassificado do certame.
- 9.8** É facultado à Prefeitura Municipal de Mirandópolis/SP exigir dos candidatos classificados, além dos documentos elencados neste Edital, outros documentos comprobatórios.
- 9.9** Os candidatos classificados deverão apresentar documentos comprobatórios de suas respectivas habilitações legais para o respectivo Emprego, conforme o item 2. Deste Edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 10.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do(a) candidato(a), valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- 10.2** Os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) deverão manter sempre atualizados os seus endereços.
- 10.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
- 10.4** Havendo necessidade de ordem organizacional ou técnica, os prazos e locais definidos nesse edital poderão ser alterados com a devida publicação, sendo responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as alterações através do site <https://www.mirandopolis.sp.gov.br/portal/editais/0/3/606/>.
- 10.5** As vagas destinadas às pessoas com deficiência obedecerão a legislação própria.
- 10.6** Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Designada.
- 10.7** Caberá ao Prefeito Municipal a homologação dos resultados deste Processo Seletivo Simplificado.

Município de Mirandópolis, 05 de junho de 2024.

Ademiro Olegário dos Santos

Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mirandópolis

Rua das Nações Unidas, nº 400, Centro – Fone (18) 3701-9000

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Para o Cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:

1.2. Conteúdo Programático: Língua Portuguesa

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

1.3. Conteúdo Programático: Matemática

Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples e composta; Equações do 1.º ou do 2.º grau; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas – tabela ou gráfico; Tratamento da informação – média aritmética simples. Raciocínio Lógico: Estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos, sequências.

1.4. Conteúdo Programático: Conhecimentos Específicos/Gerais.

História do esporte. Princípios históricos e filosóficos das abordagens em Educação Física. Anatomia e fisiologia do sistema muscular, esquelético, nervoso, cardiovascular e respiratório e sua relação com a Educação Física. Desenvolvimento motor, estágios e estratégias de aprendizagem motora voltados para o esporte. Lei federais nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006 e nº 9.615 de 24 de março de 1998. Conteúdos básicos de Atletismo, Basquetebol, Futebol, Futsal, Handebol, Natação, Voleibol. Conhecimentos básicos sobre os Jogos Olímpicos. O papel da Educação Física e sua importância para os idosos. Conhecimento sobre atividades lúdicas e sua importância nas aulas de educação física.



Prefeitura do Município de Mirandópolis

Rua das Nações Unidas, nº 400, Centro – Fone (18) 3701-9000

Anexo II – Atribuições do Cargo

Lei Complementar nº 127/2024 de 04 de junho de 2014.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

As atribuições desta classe consistem em ensinar, e desenvolver habilidades físicas dos alunos; organizar, coordenar, realizar, supervisionar e avaliar atividades que envolvam temas da cultura corporal de movimento, incluindo treinamento em vários esportes, artes marciais, jogos, dança e outras atividades relacionadas. Atuar no fortalecimento dos vínculos sociais, influenciando no desenvolvimento do aluno a partir da manutenção do corpo saudável, visando o bem-estar completo abrangendo os aspectos físico, mental e social.

EXEMPLOS DE ATIVIDADES DE CLASSE:

Desenvolver as atividades de acordo com sua formação específica, proporcionando condições adequadas para promover o bem-estar dos alunos (crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e/ou pessoas com deficiência) e seu desenvolvimento físico, emocional, mental, cognitivo e social; planejar, organizar e ministrar as aulas e/ou treinamentos, bem como eventos e atividades, de forma individual e/ou coletiva, para os diversos seguimentos sociais (crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e/ou pessoas com deficiência); atender as necessidades e objetivos dos alunos e programas do Departamento Municipal de Esportes e Lazer, nos aspectos relacionados ao conteúdo do esporte (em suas várias modalidades e possibilidades), ao lazer (em seus vários conteúdos culturais) e às atividades motoras (em suas diversas manifestações); realizar os trabalhos com a pluralidade sociocultural, respeitando a diversidade, nível de aprendizagem, crescimento e desenvolvimento motor dos alunos; apresentar domínio de conhecimentos de sua área específica de atuação e garantir após alunos o desenvolvimento das competências e habilidades cognitivas, sociais e afetivas; seguir as diretrizes, orientações e metodologias aplicadas aos projetos, programas, eventos e atividades do Departamento Municipal de Esportes e Lazer, campeonatos e eventos esportivos a nível regional, estadual e nacional; participar das reuniões de professores, funcionários e outras previstas e/ou convocadas pelo Departamento Municipal de Esportes e Lazer; participar das atividades cívicas, culturais e educativas em que o Departamento de Esportes e Lazer estiver promovendo ou estiver inserido; organizar adequadamente o uso apropriado do espaço e dos materiais esportivo-pedagógicos, bem como responder pela utilização, manutenção e conservação dos materiais permanentes e de consumo que estejam sob sua responsabilidade; acompanhar os alunos em atividades externas à(s) sua(s) unidade(s) de trabalho de origem, incluindo a participação em Campeonatos e eventos esportivos a nível regional, estadual e nacional, e no caso de crianças e adolescentes com a prévia autorização dos pais ou responsáveis; executar outras tarefas correlatas previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

Município de Mirandópolis, 05 de junho de 2024.

Ademiro Olegário dos Santos

Prefeito Municipal